Comentários à Lei Complementar n. 214/2025

IBS, CBS E IMPOSTO SELETIVO

Amostra

Comentários à Lei Complementar n. 214/2025: IBS, CBS e Imposto seletivo

Copyright © 2026 Almedina Brasil

Almedina Brasil é um selo do Grupo Editorial Alta Books (Starlin Alta Editora e Consultoria LTDA).

Copyright © 2026 José Luis Ribeiro Brazuna

ISBN: 978-85-8493-853-7

Impresso no Brasil – 1ª Edição, 2026 – Edição revisada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2009.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B827

Comentários à Lei Complementar n. 214/2025. José Luis Ribeiro Brazuna. 1.ed. Rio de Janeiro: Almedina Brasil, 2026.

864 p; 16 x 23 cm.

ISBN 978-85-8493-853-7

1. Direito tributário – Brasil. 2. Reforma tributária. 3. Lei Complementar n. 214/2025. 4. Tributos. 5. Competência tributária.I. Brazuna, José Luis Ribeiro. II. Título.

CDU: 336.221(81)

Índice para catálogo sistemático:
1 : Brasil : Direito tributário : Reforma tributária : Lei Complementar n. 214/2025

Amostra

Todos os direitos estão reservados e protegidos por Lei. Nenhuma parte deste livro, sem autorização prévia por escrito da editora, poderá ser reproduzida ou transmitida.

A violação dos Direitos Autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e com punição de acordo com o artigo 184 do Código Penal.

O conteúdo desta obra fora formulado exclusivamente pelo(s) autor(es).

Marcas Registradas: Todos os termos mencionados e reconhecidos como Marca Registrada e/ou Comercial são de responsabilidade de seus proprietários. A editora informa não estar associada a nenhum produto e/ou fornecedor apresentado no livro.

Material de apoio e erratas: Se parte integrante da obra e/ou por real necessidade, no site da editora o leitor encontrará os materiais de apoio (download), errata e/ou quaisquer outros conteúdos aplicáveis à obra. Acesse o site www.altabooks.com.br e procure pelo título do livro desejado para ter acesso ao conteúdo.

Suporte Técnico: A obra é comercializada na forma em que está, sem direito a suporte técnico ou orientação pessoal/exclusiva ao leitor.

A editora não se responsabiliza pela manutenção, atualização e idioma dos sites, programas, materiais complementares ou similares referidos pelos autores nesta obra.

Grupo Editorial Alta Books

Produção Editorial: Grupo Editorial Alta Books
Diretor Editorial: Anderson Vieira
Editora-Chefe: Manuella Santos de Castro
Assistente Editorial: Francielle Regina
Vendas Governamentais: Cristiane Mutüs
Diagramação: Merit Editorial

ALTA BOOKS
GRUPO EDITORIAL

Rua Viúva Cláudio, 291 — Bairro Industrial do Jacaré
CEP: 20.970-031 — Rio de Janeiro (RJ)
Tels.: (21) 3278-8069 / 3278-8419
www.altabooks.com.br — altabooks@altabooks.com.br
Ouvidoria: ouvidoria@altabooks.com.br

Editora
afiliada à:

ASSOCIADO

APRESENTAÇÃO

Reformationem habemus

Com a sanção da Lei Complementar 214, em 16 de janeiro de 2025, o Brasil finalmente dá um passo decisivo rumo a uma das reformas mais importantes de sua história. Após décadas de debates, disputas políticas e tentativas frustradas, temos agora um marco normativo que busca simplificar, modernizar e trazer maior previsibilidade ao nosso sistema tributário.

O tamanho e a relevância desta obra refletem os desafios que teremos de enfrentar nos próximos anos, tanto no período de transição quanto na pacificação das diversas interpretações que inevitavelmente surgirão. Se há um consenso entre especialistas e operadores do direito tributário, é que uma legislação eficaz precisa de tempo para consolidar-se. No entanto, ao contrário do que se costuma dizer – que "lei boa é lei antiga", pois suas interpretações se estabilizam e proporcionam segurança jurídica –, o sistema tributário brasileiro parecia desafiar essa lógica. Como se tomasse um elixir da juventude, ele se reinventava continuamente por meio de interpretações divergentes, normas acessórias e regras sobrepostas, resultando em uma estrutura caótica e imprevisível.

Os reflexos dessa instabilidade são evidentes nos números vergonhosos que há anos denunciam o colapso do nosso modelo tributário:

- 154º lugar entre 160 países no ranking do Doing Business do Banco Mundial, evidenciando a ineficiência do sistema tributário brasileiro.
- 1.500 horas por ano: o tempo médio gasto por uma pequena empresa para cumprir todas as obrigações acessórias exigidas pelos fiscos – um dos mais elevados do mundo.
- R$ 310 bilhões/ano: estimativa do custo econômico imposto pela burocracia tributária, segundo estudo do Movimento Brasil Competitivo (2019), em parceria com associações empresariais e o governo federal.
- R$ 5,4 trilhões: o estoque de contenciosos tributários, administrativos e judiciais, de acordo com levantamento do INSPER (2020).

Amostra

O que esses números revelam é um sistema tributário sobre o consumo que está entre os mais disfuncionais do mundo: extremamente complexo, opaco e permeado por exceções, abrindo brechas para interpretações distintas tanto por parte do Fisco quanto dos contribuintes. Essa realidade impõe um alto custo econômico e social ao país, refletindo-se nos seguintes aspectos:

Insegurança jurídica: um fator determinante para a tomada de decisões dos investidores. Quem está disposto a investir em um país onde as regras são instáveis e passíveis de interpretações conflitantes?

Falta de clareza sobre a carga tributária real: empresas enfrentam dificuldades para calcular corretamente os tributos incidentes sobre seus produtos e serviços, comprometendo a precificação e a competitividade.

Concorrência desleal: estratégias de elisão fiscal, planejamentos tributários agressivos e a multiplicação de mandados de segurança criam um ambiente predatório que favorece aqueles que encontram brechas no sistema, em detrimento dos empresários que buscam atuar de forma transparente e regular.

Regras vagas e subjetivas: conceitos como "essencialidade", "relevância" e a famosa "margem de valor agregado" na substituição tributária geram um cenário de incerteza. O que gera crédito? O que não gera? Como calcular corretamente os custos?

Impacto negativo nos investimentos e no emprego: um sistema tributário caótico afasta investimentos e inibe o crescimento econômico, comprometendo a geração de empregos e o desenvolvimento do país.

Quem paga a conta, é o consumidor, o pagador de impostos, seja nos preços majorados devido ao Custo Brasil, seja pela falta de investimentos, geração de empregos e oportunidades, aumentando ainda mais as desigualdades sociais.

É nesse contexto que a Lei Complementar 214 surge como um divisor de águas. Embora nenhuma reforma seja perfeita, sua aprovação representa uma vitória para todos aqueles que, ao longo dos anos, lutaram por um modelo tributário mais racional, eficiente e alinhado às melhores práticas internacionais.

Esta obra busca explorar as nuances dessa legislação, analisando seus impactos, desafios e perspectivas. Mais do que um estudo técnico, este livro é um convite à reflexão sobre o futuro do sistema tributário

Amostra

brasileiro e sobre os caminhos que devemos trilhar para consolidar as mudanças necessárias.

Que este estudo sirva como referência para profissionais, acadêmicos, legisladores e todos aqueles comprometidos com a evolução da justiça fiscal e do ambiente de negócios no Brasil.

Boa leitura!

Alexis Joseph Steverlynck Fonteyne
Empresário e ex-Deputado Federal.

Amostra

PREFÁCIO

É com grande satisfação que apresento o prefácio desta obra fundamental, Comentários à Lei Complementar nº 214/2025: IBS, CBS e Imposto Seletivo, coordenada pelo ilustre José Luis Ribeiro Brazuna. Este compêndio reúne a expertise de renomados especialistas do Direito Tributário brasileiro, oferecendo uma análise detalhada e crítica da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS).

Em 1987, como Secretário da Fazenda do Paraná, tive a oportunidade de conhecer o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) na Alemanha, o que evidenciou a urgência de modernizar o complexo sistema tributário brasileiro. Como deputado federal, apresentei a PEC 48/1991, que propôs a criação de um IVA Estadual e resultou na Emenda Constitucional nº 3. Ao longo dos meus mandatos, reapresentei diversas PECs propondo a criação de um IVA nacional unificado. Fui responsável por importantes marcos legislativos tributários, como a Lei Complementar nº 87/1996, que desonerou o ICMS nas exportações de commodities, e as leis que criaram o Simples Federal e a Lei Complementar nº 123/2006 — a qual instituiu o Super Simples Nacional e o Microempreendedor Individual (MEI), formalizando milhões de pequenos negócios e milhões de empregos em todo o país.

Em 2018, aprovei o relatório da PEC 293/2004, que propunha o IVA 5.0, com cobrança automática no destino, alíquota "por fora", crédito financeiro, devolução personalizada para a baixa renda (cashback) e combate à sonegação por meio do Programa de Prêmios Nota Fiscal Brasil. No entanto, a proposta foi arquivada na Câmara dos Deputados. Persisti e levei a proposta ao Senado, onde foi acolhida por 80% dos senadores, dando origem à PEC 110/2019, que em 2023 se unificou à PEC 45/2019, resultando na promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 — a mais importante reforma econômica da história do Brasil.

Amostra

Em parceria com o engenheiro Miguel Abuhab, idealizador do modelo "Split Payment", criamos o movimento Destrava Brasil e publicamos o livro, Não dá mais para postergar!, reforçando a urgência da reforma tributária no país. Nosso compromisso sempre foi com a simplificação e modernização do sistema tributário, visando à construção de um Brasil justo, fraterno, solidário e com crescimento sustentado e perene.

A aprovação e sanção da Lei Complementar nº 214/2024 representa outro marco na história tributária brasileira, materializando os esforços de décadas em prol de um sistema mais simples, transparente e justo. A implementação do IBS e da CBS, inspirada em modelos internacionais bem-sucedidos, busca eliminar a cumulatividade e a complexidade que historicamente marcaram os tributos sobre o consumo no Brasil. Já o Imposto Seletivo surge como instrumento para desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, alinhando a tributação com objetivos socioambientais.

Esta obra se destaca por dissecar, artigo por artigo, os dispositivos da Lei Complementar nº 214/2024, proporcionando ao leitor uma compreensão profunda das inovações introduzidas, dos impactos esperados e dos desafios que se apresentam em sua aplicação prática. A diversidade dos temas abordados reflete a abrangência da reforma e a necessidade de uma interpretação cuidadosa e fundamentada para sua implementação adequada.

Agradeço e parabenizo os autores que contribuíram para a realização deste trabalho, cuja publicação certamente se tornará referência indispensável para profissionais do Direito, acadêmicos, gestores públicos e todos aqueles envolvidos na aplicação e estudo do novo sistema tributário brasileiro. Que esta leitura inspire reflexões e ações que consolidem os avanços almejados com a reforma, promovendo um Brasil mais justo e próspero.

Luiz Carlos Hauly
Deputado Federal e Economista Tributário.
Pai do Super Simples, do MEI, da Lei das Exportações de Commodities e um dos idealizadores do IVA 5.0.

Amostra

SOBRE O COORDENADOR

José Luis Ribeiro Brazuna

Advogado e professor do Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Ex-Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo e ex-Conselheiro do Conselho Municipal de Tributos da Prefeitura de São Paulo. Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

SOBRE OS AUTORES

Alexander Silvério Cainzos

Advogado e Especialista em Direito Tributário pela PUC/COGEAE.

Alexandre Levin

Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUC-SP. Professor de direito administrativo dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Escola Paulista de Direito – EPD. Procurador do Município de São Paulo.

Ana Cláudia Akie Utumi

Advogada em São Paulo. Doutora em Direito-Econômico Financeiro pela Faculdade de Direito da USP. Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP. MBA em Finanças pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, atual Insper. Graduação em Direito (USP) e Administração de Empresas (FGV). Chair da filial brasileira do STEP – Society of Trust and Estate Practitioners.

André Felix Ricotta de Oliveira

Mestre e Doutor em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Coordenador do IBET de SJC. Coordenador do Curso Tributação sobre o Consumo do IBET. Representante das Federações no Comitê de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Conselheiros do CARF. Ex-Juiz TIT/SP. Advogado.

Argos Campos Ribeiro Simões

Auditor-Fiscal da Receita Estadual – SP. Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas – SP. Graduação: Ciências Militares no Curso de Cavalaria – Academia

Amostra

Militar das Agulhas Negras. Graduação: Direito – USP. Especialização em Direito Tributário - IBET/IBDT . Especialização em Direito Tributário – Escola Fazendária do Estado de São Paulo. Extensão em Teoria Geral do Direito IBET. Especialização em Direito Público – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Mestre e Doutor em Direito Tributário – PUC/SP. Máster Universitario Oficial en Hacienda Pública y Administración Tributária – UNED/IEF Madrid-Espanha.

Breno Ferreira Martins Vasconcelos

Graduado e Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP. LL.M pela Universidade de Bologna, Itália. Doutor em Direito e Desenvolvimento pela FGV Direito SP. Pesquisador do Insper e do NEF da FGV. Professor da graduação do Insper.

Caio Augusto Takano

Professor de Direito Tributário da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie e do curso de ciências contábeis da Faculdade Fipecafi. Doutor e Mestre em Direito Tributário – USP. Advogado em São Paulo.

Camila Vergueiro

Advogada. Doutora pela UNIMAR. Mestre pela PUC-SP. Professora do Mestrado e do Doutorado do PPGD da UNIMAR. Professora do Curso de Especialização do IBET, do programa de Pós-graduação Lato Sensu da PUC-COGEAE, da Fundação Getúlio Vargas (FGV LAW) e do Complexo Educacional Damásio de Jesus. Professora e Coordenadora do curso de Extensão Processo Tributário Analítico e Reforma Tributária do IBET. Coordenadora do grupo de estudos de Processo Tributário Analítico e Jurisprudência Analítica do IBET.

Carolina Romanini Miguel

Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP. Doutora em Direito Econômico e Financeiro pela USP. Professora em cursos de especialização em direito tributário do IBET, IBDT e APET. Advogada

Carlos Augusto Daniel Neto

Doutor em Direito Tributário pela USP e Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP, com estágios pós-doutorais no Max-Planck-Institut für Steuerrecht und Öffentliche Finanzen e na UERJ. Ex-conselheiro titular da 1ª e 3ª Seções do CARF. Professor permanente no mestrado profissional do CEDES, no Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT) e na Associação Paulista de Estudos Tributários (APET).

Amostra

Carlos Renner Cardoso Bentes Costa
Advogado em Manaus.

Ciro Cesar Soriano de Oliveira
Graduado em direito pela USP em 1993. MBA em Economia de Empresas (FIPE, 2001). MBA Executivo (Fundação Dom Cabral, 2013). LLM em Direito Empresarial (CEU Law School, 2018) e formação em Disruptive Business Models (AESE Business School, Lisboa, 2019) e Fusões e Aquisições (ISE Business School, 2019). Mestrando em Tributário Internacional e Comparado pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT).

Cristiano Frederico Ruschmann
Advogado e professor do Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBDT e da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI. Mestre em Direito Alemão, com ênfase em Tributação Internacional, pela Albert-Ludwigs Universität - Freiburg, im Breisgau, Alemanha.

Eduardo Augusto Marcondes de Freitas
Graduado na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 2000. Ex-Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais (CARF). Especialização em "Regulação Bancária" – Programa de Educação Continuada em Direito, FGVLaw – Escola de Direito de São Paulo, 2022. Gerente Jurídico da Federação Brasileira de Bancos.

Eduardo Perez Salusse
Advogado graduado pela PUC/SP. Mestre em Direito Tributário pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Doutor em Direito Constitucional e Processual Tributário pela PUC/SP.

Eduardo Pugliese Pincelli
Especialista em Direito Tributário Internacional pela Universidade de Salamanca. Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP. Ex Juiz do TIT/SP. Professor em cursos de especialização em direito tributário do IBET, FGV-GVLaw, Cogeae-PUC/SP. Advogado.

Fábio Piovesan Bozza
Mestre em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Professor convidado em cursos de pós-graduação. Ex-Conselheiro do CARF. Advogado em São Paulo.

Amostra

Fernando Watanabe

Mestre em Direito (LL.M.) pela Georgetown University. Especialista em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Advogado.

Flavio Mifano

Advogado em São Paulo.

German Alejandro San Martín Fernández

Mestre em Direito do Estado (Direito Tributário) pela PUC/SP. Ex -Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (2008-2011). Ex-Conselheiro do CARF (2011-2016). Professor de Direito Tributário na Faculdade de Direito do Centro Universitário FAAP. Professor convidado nos cursos de pós-graduação em Direito Tributário da Escola Paulista de Direito - EPD, Escola Paulista da Magistratura – EPM, Universidade Presbiteriana Mackenzie e FUNDACE/USP (Ribeirão Preto). Diretor do Conselho Científico e Editorial da APET (Associação Paulista de Estudos Tributários).

Guilherme Kawall Barros

Advogado. MBA em Contabilidade pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI.

Helio Mello

Mestrando no Programa de Mestrado em Direito Tributário Internacional e Comparado do IBDT. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e em Ciências Econômicas pela Universidade Cruzeiro do Sul. Auditor fiscal da Receita Estadual do Estado de São Paulo.

Hugo Funaro

Advogado. Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo.

Ilton Norberto Robl Filho

Doutor e Mestre em Direito pela UFPR. Pós-Doutor pela PUC/RS. Professor do IDP e da UFPR. Advogado.

Ivan Allegretti

Doutor e Mestre em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela USP. Professor do IDP. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Observatório da Macrolitigância Fiscal - OMF. Advogado.

Amostra

José Gomes da Silva Serra Neto

Advogado em São Paulo. MBA em Gestão Tributária pela FIPECAFI.

José Luis Ribeiro Brazuna

Advogado e professor do Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Ex-Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo e ex-Conselheiro do Conselho Municipal de Tributos da Prefeitura de São Paulo. Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Juliano Di Pietro

Advogado e Professor. Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo – TIT/SP. Mestre e Doutor em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Júlio Maria de Oliveira

Mestre e Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP. Professor do IBET e do INSPER. Coordenador executivo do GT de Infrações Tributárias do NEF/FGV-SP. Ex-juiz do TIT/SP. Advogado em São Paulo.

Katia Soriano de Oliveira

Especialista em Direito Tributário pelo IBDT (2001) e pelo IBET (2005). LLM em Direito Societário (IBMEC, 2008). MBA e Análise e Gestão Tributária (FIPE, 2010) e especialista em Direito Tributário Internacional pelo IBDT (2021). Conselheira do Conselho Municipal de Tributos (CMT), da Prefeitura de São Paulo, de 2020 a 2022. Associada ao Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT).

Leonardo Aguirra de Andrade

Doutor e Mestre em Direito Tributário pela USP. LL.M em Direito Tributário Internacional pela Georgetown University Law Center. Graduado em Direito pela USP. Professor nos cursos do IBDT.

Leonardo Branco

Professor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Pós-doutorando em Direito Econômico Aduaneiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Doutorado e Mestrado (ambos com distinção máxima, summa cum laude) e Especialização em Direito Tributário, todos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Estágio doutoral como pesquisador residente na Westfälische Wilhelms-Universität (WWU), em Münster, com pesquisa financiada pelo DAAD. Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Presidente do Instituto

Amostra

de Pesquisas em Direito Aduaneiro (IPDA) e da Comissão de Estudos em Direito Aduaneiro do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP). Membro do Conselho Deliberativo da Associação Paulista de Estudos Tributários (APET). Colunista da seção "Território Aduaneiro" da Revista Consultor Jurídico (Conjur). Ex-Conselheiro Titular e Vice-Presidente de Turma no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), com atuação de 2015 a 2023.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho

Advogado. Especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Luiz Celso Dias Lopes

Advogado. Especialista em Interesses Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, com MBAs em Gestão Empresarial e de Planos de Saúde pela FGV-SP e Centro Universitário São Camilo. Presidente do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar – IESS.

Mara Eugênia Buonanno Caramico

Advogada Tributarista formada pela USP. Mestre em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas. Juíza Contribuinte do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo desde 2003. Conselheira do Conselho Municipal de Tributos - CMT - da Cidade de São Paulo, compondo a 2ª Câmara de Julgamento. Conselheira do Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Membro do Comite Jurídico da Câmara de Comércio Ítalo-brasileira - ITALCAM – COJUR.

Marcos Paulo Novais Silva

Economista e Mestre em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, pós graduado em Inteligência de Mercado pela FIAP.

Marina Tanganelli Bellegarde

Doutora e Mestre em Direito Tributário, Econômico e Financeiro – USP. Professora do curso de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Advogada em São Paulo.

Mario Jabur Neto

Advogado. Especialista em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Tributário pela Escola Paulista de Direito. LLM em Direito Tributário pelo INSPER. Membro do grupo de estudos do Processo Tributário Analítico do IBET/SP.

Amostra

Martha Leão

Professora de Direito Tributário da Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP e do Mestrado Profissional do Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT. Doutora e Mestre em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo. Mestre em Teoria do Direito pelo Istituto Tarello per la Filosofia del Diritto e Università Degli Studi di Genova.

Matheus Cherulli Alcantara Viana

Advogado e professor do Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Michell Przepiorka

Mestre e Especialista em Direito Tributário Internacional pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT. MBA em IFRS pela FIPECAFI. Julgador no Conselho Municipal de Tributos de São Paulo – CMT. Advogado.

Patrícia Bressan Linhares Gaudenzi

Advogada e professora de pós-graduação em direito tributário e previdência complementar. Graduada pela Universidade Mackenzie – SP. Mestre em Direito Público pela PUC/SP, com pós-MBA pela Saint Paul Escola de Negócios – SP e extensão na European School of Management and Technology – ESMT/Berlim. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT). Consultora jurídica do setor de previdência complementar na tramitação dos projetos de reforma tributária (PLP 68/2024 e 108/2024).

Paulo Victor Vieira da Rocha

Professor do Programa de Mestrado em Direito Tributário Internacional e Comparado do IBDT. Coordenador do Programa de Especialização em Direito Tributário Brasileiro do IBDT. Professor Adjunto da Universidade do Estado do Amazonas.

Pedro Guilherme Accorsi Lunardelli

Advogado, Mestre e Doutor pela PUC/SP.

Pedro Henrique Alves Mineiro

Doutorando em Direito Tributário pela USP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFMG. Professor dos Cursos de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas. Conselheiro do CCMG. Advogado em Direito Aduaneiro e Tributário. Especialista em Direito Tributário pelo IBET. Contador e Bacharel em Ciências Contábeis pela FIPECAFI.

Amostra

Pedro Paulo Bresciani

Advogado. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universitat Pompeu Fabra. Especialista em Direito Tributário e Direito Tributário Internacional pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Especialista em Tributação Internacional pela ESADE - Universidad Ramon Llull.

Rafael Barbosa de Sousa

Mestrando do Programa de Mestrado em Direito Tributário Internacional e Comparado do IBDT. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Auditor Fiscal do Município de São Paulo. Assessor Especial da Subsecretaria da Receita Municipal e Ex-Conselheiro do Conselho Municipal de Tributos.

Renata Colafêmina Antonio

Especialista em Direito Tributário pela PUC/SP. Pesquisadora do GT de Infrações Tributárias do NEF/FGV-SP. Advogada em São Paulo.

Renata Correia Cubas

Advogada em São Paulo.

Renata Elaine Silva Ricetti Marques

Pós-Doutora em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo – USP. Doutora e Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC. Especialista pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Coordenadora e Professora do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em direito Tributário da Escola Paulista de Direito (EPD). Presidente do Instituto Acadêmico de Direito Tributário e Empresarial - IADTE. Membro da Comissão de Direito Constitucional e Tributário da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pinheiros.

Renata Reis R. Amarante

Advogada especialista em Direito Tributário e Aduaneiro. Mestranda pela FGV-SP. Autora de artigos, palestrante e professora do LLM de direito aduaneiro e comércio exterior da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP e do Curso de Direito Aduaneiro e Tributação do Comércio Internacional do IBDT.

Ricardo Maito da Silveira

Bacharel e Mestre em Direito pela USP. Conselheiro e Professor do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT).

Amostra

Rodrigo Maito da Silveira

Mestre e Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da USP. Conselheiro do Conselho Municipal de Tributos de São Paulo, CMT/SP (biênios 2006/2008 e 2010/2012). Juiz suplente do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo, TIT (2018/2019). Diretor do Instituto Brasileiro de Direito Tributário, IBDT. Membro da Associação Brasileira de Direito Financeiro, ABDF, do Instituto de Pesquisas Tributárias, IPT/SP e da International Fiscal Association, IFA. Professor dos cursos de especialização e do Mestrado Profissional de Direito Tributário Internacional e Comparado do IBDT. Membro do Conselho Jurídico do SINDUSCON e da Comissão Tributária do IBRADIM. Advogado em São Paulo.

Rodrigo Mineiro Fernandes

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Ex-Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda. Coordenador da pós-graduação em Direito Aduaneiro da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Salvador Cândido Brandão Junior

Advogado e professor da FGV Direito e do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT) e da FIPECAFI. Ex-Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo e ex-conselheiro do CARF. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Sergio Augusto Guedes Pereira de Souza

Doutor em Direito e Economia Internacional pela Universidad de Barcelona – Espanha. Mestre Direito Internacional Público pela Universidade de São Paulo. Professor de direito tributário no curso de graduação em direito da Escola Paulista de Direito – EPD. Procurador da Fazenda Nacional.

Silvio José Gazzaneo Júnior

Advogado em São Paulo. Especialista em direito tributário pela PUC-SP. MBA em Comércio Exterior pela UFRJ.

Solon Sehn

Professor de Direito Aduaneiro e Tributário. Doutor e Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Advo-

Amostra

gado. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Ex-Conselheiro do Conselho Administrativo Federal de Recursos Fiscais (CARF), representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Tatiana Midori Migiyama

Bacharela em Ciências Contábeis pela FEA/USP. Bacharela em Direito pela Faculdade Metropolitanas Unidas. Pós-Graduada em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET/USP. Conciliação, Mediação e Arbitragem pela FGV. Especialista em Tributação no Mercado Financeiro e de Capitais. Contadora. Advogada. Ex-Conselheira Titular da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF. Diretora de Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Certificada pelo ICSS. Presidente da Comissão Tributária do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças de São Paulo - IBEF. Membro, Vice-Presidente da Reforma Tributária e Consultora Tributária da Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA. Diretora do Tax & Women. Professora em cursos de Pós-graduação lato sensu – Direito Tributário e Direito Contábil. Consultora Tributária.

Tércio Chiavassa

Mestre em Direito Processual pela Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Direito Processual pela Università Degli Studi Di Milano. Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Advogado.

Thais Romero Veiga Shingai

Doutoranda e mestra pela FEA-USP. Programa de controladoria e contabilidade. MBA em Gestão Tributária pela Fipecafi. Pesquisadora no Insper. Professora no Insper e coordenadora do LL.M. Direito Tributário. Professora convidada em cursos do IBDT, da Apet e da Fipecafi.

Tiago Moreira Vieira Rocha

Advogado. MBA pela Fundação Getúlio Vargas.

Vanessa Rahal Canado

Mestra e doutora em direito pela PUC/SP, foi professora de direito tributário da FGV DIREITO SP por 11 anos, e atualmente é professora do Insper. Atua como consultora em Tax Policy para o setor privado e para organismos internacionais.

Amostra

NOTA DA COORDENAÇÃO

Caro Leitor, este livro que chega às suas mãos é resultado de alguns chamados, que rapidamente foram atendidos e materializados em ações concretas por parte de todos os envolvidos, fazendo jus à sua qualificação como uma autêntica obra coletiva.

Em primeiro lugar, é fruto do chamado atendido pela Almedina Brasil, que compreendeu a necessidade e a oportunidade da publicação de um livro robusto e tempestivo sobre a Lei Complementar nº 214/2025, trazendo textos ordenados e úteis para que se possa compreender o conteúdo dessa nova e importante lei, que regulamentou a reforma da tributação do consumo da Emenda Constitucional nº 132/2023.

Também é produto do chamado feito por este coordenador a todos os autores, que, honrosamente, aceitaram o convite de participar desta empreitada e, prontamente, se debruçaram sobre os temas que lhes foram propostos, produzindo textos de excepcional qualidade, o que poderá ser atestado a partir da consulta a cada um dos capítulos desta obra.

Aliás, desde logo fica aqui registrado o meu agradecimento a cada um desses autores por sua compreensão quanto ao caráter coletivo deste livro: ao invés de reunir textos livres sobre variados temas relacionados à nova lei, todos os artigos foram organizados de modo concatenado entre si, dedicando-se cada qual a um bloco temático extraído da Lei Complementar nº 214/2025, mesmo que poucas sobreposições de ideias e abordagens tenham sido inevitáveis. As que há, de todo o modo, enriquecem ainda mais esta obra.

Apesar de não estarmos diante de comentários à lei "artigo por artigo", o somatório dos textos aqui compilados supera o desiderato desse tipo de obra, na medida em que cada um dos seus capítulos indica e analisa criticamente as disposições da lei pertinentes ao tema específico ali abordado. No lugar da pura e simples leitura sequencial dos mais de quinhentos e quarenta artigos da lei, os seus dispositivos são objeto de análise e reflexão ao longo de quarenta e três capítulos, elaborados a

Amostra

partir do trabalho de sessenta e três autores distintos, com suas visões próprias e abordagens específicas.

Isto me conduz ao terceiro chamado digno de nota e que consiste na honesta e pronta disposição de vários dos autores em trabalharem a quatro ou a seis mãos na produção dos seus textos, em muitos dos casos por provocação deste coordenador. Obrigado pela compreensão e pelo esforço na soma dos seus esforços individuais.

A propósito, Leitor, neste livro você encontrará não apenas tributaristas de renome e comprovada experiência, mas também a reunião de profissionais com expertise em outras áreas do direito, combinando seus conhecimentos em textos de caráter multidisciplinar. E isto considerando a necessidade de bem se interpretarem as regras particulares inseridas na Lei Complementar nº 214/2025, com relação a segmentos e atividades sujeitos a regimes diferenciados ou específicos de incidência do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo.

O resultado, portanto, é uma obra útil e prática para que aprendamos todos juntos, novamente em um esforço coletivo, a bem operar as regras sobre a incidência dos novos tributos criados pela reforma tributária de 2023.

Por último, mas não menos relevante, vale alertar que os textos aqui contidos foram produzidos à luz da realidade existente até março de 2025, de tal modo que novidades legislativas ou jurisprudenciais verificadas desde então não estarão aqui refletidas, naturalmente.

José Luis Ribeiro Brazuna

Amostra

SUMÁRIO

PARTE I — NORMAS GERAIS DO IBS E DA CBS

Capítulo 1. Hipóteses de incidência..... 35
Comentários aos artigos 1º a 9º

José Luis Ribeiro Brazuna

Introdução. 1. Limites da competência constitucional. 1.1. Substituição e sobreposição de tributos. 1.2. Imunidades no texto constitucional. 1.3. As imunidades na LC 214. 2. Conceitos definidos no artigo 3º. 3. Breves considerações sobre a não-cumulatividade. 4. Hipóteses de incidência e não-incidência. 4.1. Fornecimentos onerosos. 4.2. Fornecimentos não-onerosos ou a valor inferior ao de mercado. 4.3. Outras hipóteses de não-incidência. 5. Operações mistas. Referências.

Capítulo 2. Momento e local da operação..... 59
Comentários aos artigos 10 e 11

Leonardo Aguirra de Andrade

Introdução. 1. O momento da tributação - artigo 10 da Lei Complementar nº 214/2024. 1.1. O problema do descasamento temporal entre pagamento da operação e o momento do fato gerador do tributo. 2. O local da tributação - artigo 11 da Lei Complementar nº 214/2024. Conclusões. Referências.

Capítulo 3. Base de cálculo e alíquotas 81
Comentários aos artigos 12 a 20

Breno Ferreira Martins Vasconcelos
Thais Romero Veiga Shingai

Introdução. 1. A base de cálculo do IBS e da CBS. 1.1. Valor da operação. 1.2. Descontos incondicionais e bonificações. 1.3. Receitas de terceiros. 1.4. Base de cálculo equivalente ao valor de mercado e arbitrada. 2. Alíquotas. 2.1. Alíquotas de referência e padrão. 2.2. Exceções à alíquota padrão. Conclusões. Referência.

Capítulo 4. Sujeição passiva..... 101
Comentários aos artigos 21 a 26 e 164 a 168

Salvador Cândido Brandão Junior

Introdução. 1. O contribuinte do IBS e da CBS na EC n. 132/2023. 2. Sujeição passiva na Lei Complementar n. 214/2025. 2.1. Contribuintes do IBS e da CBS. 2.2. Pessoas

Amostra

não contribuintes do IBS e da CBS. 2.3. Sujeição passiva por responsabilidade da plataforma digital. 2.4. Demais hipóteses de responsabilidade tributária. Conclusões. Referências.

Capítulo 5. Não-cumulatividade 123
Comentários aos artigos 47 a 57, 78, 108 e 109

Pedro Guilherme Accorsi Lunardelli
Alexander Silvério Cainzos

Introdução. 1. Análise dos Artigos 47 a 57 – Regras Gerais sobre a Não Cumulatividade do IBS e da CBS. 1.1. Crédito sobre Bens e Serviços Adquiridos. 1.2. Cálculo e Limites da Apropriação dos Créditos. 1.3. Vedação aos Créditos. 1.4. Créditos em Hipótese de Suspensão. 1.5. Ordem de Utilização dos Créditos. 1.6. Dos Bens e Serviços de Uso e Consumo Pessoal. 2. Créditos de IBS e CBS na aquisição e Importação de bens de capital e Importação de bens materiais (arts. 78, 108 e 109). Conclusões.

Capítulo 6. Regimes de apuração, extinção de débitos, pagamento indevido ou a maior e ressarcimento 143
Comentários aos artigos 27 a 30 e 37 a 46

Júlio Maria de Oliveira
Renata Colafêmina Antonio

Introdução. 1. A compatibilidade entre o CTN e a LC 214/2025 na previsão das formas de extinção do crédito tributário referente ao IBS e à CBS. 2. A extinção dos débitos de IBS e CBS, na forma da LC 214/2025. 3. O pagamento indevido ou a maior de IBS e CBS. 4. O ressarcimento de saldo a recuperar de IBS e CBS. 5. Os regimes de apuração do IBS e da CBS. 6. A não cumulatividade plena do IBS e da CBS. Conclusões.

Capítulo 7. Recolhimento na liquidação financeira (Split Payment e Reverse Charge) 163
Comentários aos artigos 31 a 36

Eduardo Augusto Marcondes de Freitas
Ciro Cesar Soriano de Oliveira

Introdução. 1. Split payment: da experiência internacional. 1.1. Polônia. 1.2. Itália. 1.3. Bulgária. 1.4. Romênia. 1.5. Peru. 2. O split payment brasileiro. 2.1. O split payment "inteligente". 2.2. O split payment "super inteligente" (§§ 3o e 4o do art. 32 da LCP 214). 2.3. O split payment "simplificado" (art. 33 da LCP 214). 3. Do recolhimento pelo adquirente (art. 36 da LCP 214). 4. Split payment para o imposto seletivo. Conclusões.

Amostra